PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 - CENTRO - CEP: 35382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 - TEL/FAX: (31) 871-5146 - e-mail: pmp@ponteinet.com.br

Ofício Nº
Assunto:
Serviço:
Data:

LEI Nº 774/2000

Abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de R$.6.000,00 (seis mil reais), destinado a atender despesas com prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução das atividades do Projeto EDUCAMPO, conforme contrato assinado entre as partes.

Art. 2º - O crédito adicional autorizado no artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:
0210 - Departamento de Administração e Planejamento
04.18.111.2.80 - Manutenção de Assistência ao Produtor Rural
3120 - Material de ConsumoR$.100,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e EncargosR$.5.900,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial a que se refere a presente lei, fica anulada em igual importância na seguinte dotação orçamentária:
0210 - Departamento de Administração e Planejamento
03.22.137.1.043 - Aquisição de Equipamentos de Transmissão de TV.
4120 - Equipamentos e Material PermanenteR$.1.000,00
9999 - Reserva de contingênciaR$.5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/01/2000.

Piedade de Ponte Nova, 29 de fevereiro de 2000.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner